

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 008ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2022**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e um minuto, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 007ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2022, pela manhã. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos informou que este TRE receberá na terça-feira, dia 1º de fevereiro, novas urnas eletrônicas no Depósito de urnas da capital, bem como cadeiras de rodas em todas as zonas eleitorais, como parte do programa de acessibilidade e inclusão. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600551-97.2020.6.10.0015 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Grajaú – 15ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de investigação judicial eleitoral por suposta fraude à cota mínima de gênero - Eleições 2020)

Recorrente: Antônio Carlos Freire da Rocha

Advogados: Drs. Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva – OAB/MA 7.930, João Batista Ericeira – OAB/MA 742, Marconi Torres Ferreira – OAB/MA 13.925, Raissa Campagnaro de Oliveira – OAB/MA 18.147, Amanda Teixeira Lobo da Silva – OAB/MA 20.663

1ºs Recorridos: Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade, Edinor da Silva Araujo

2ºs Recorridos: Antônio Marcio Lima Rolins, Ancelmo de Barros Pessoa, Emanuel da Silva e Silva, Genival da Silva Cruz, João Batista Teixeira Martins, Jonas Barros da Silva, Mauricio Silva Carvalho Pereira, Clemilton Macedo Nascimento

Advogado: Dr. Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822, Esdras da Silva Guedelha – OAB/MA 5.542

3^{os} Recorridos: Antonio Luiz da Silva Apinage, Apolinario Lopes de Brito Neto, José Agripino de Oliveira Silva, Josiel Lopes Carvalho, Marduqueu Andrade Lima, Maria Célia Coelho de Sousa

Advogados: Drs. Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822, Leticia Pereira Cerqueira – OAB/GO 42.680, Esdras da Silva Guedelha – OAB/MA 5.542

4^{os} Recorridos: Bruna Romana de Sousa, Denise Santana de Sousa, Girleia Arauda Silva, Ivanete Araujo dos Santos

Advogadas: Dras. Thays Fernanda da Costa Barros – OAB/MA 19.501, Gabriella Mendes Menezes – OAB/MA 20.050

5^o Recorrido: Charlanja Sá da Silva

Advogadas: Dras. Gabriella Mendes Menezes – OAB/MA 20.050, Letícia Pereira Cerqueira – OAB/GO 42.680

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Prejudicial de mérito rejeitada à unanimidade. Sustentações orais da advogada Raissa Campagnaro de Oliveira Costa, pelo recorrente; e do advogado Esdras da Silva Guedelha, pelos recorridos.

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600946-77.2020.6.10.0019 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon – 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão ID 17030265, em representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2020)

1^{os} Embargantes: Hormann Schnneyder Almeida da Silva, Henrique Cesar Ferreira de Melo Lima Júnior

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/MA 11.417-A

2ª Embargante: Coligação “Timon do Povo Guerreiro”

Advogados: Drs. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/MA 11.417-A, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Embargada: Coligação “Pra Timon Seguir Crescendo”

Advogado: Dr. Joelson Gabriel de Brito Sousa – OAB/MA 8.244

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600442-34.2020.6.10.0096 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Governador Newton Bello – 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda eleitoral irregular consistente no derramamento de santinhos – Eleições 2020)

Recorrente: Valdemar Sudario Filho

Advogados: Drs. Wesly Hanani de Sousa Santos Chagas – OAB/MA 13.959, Isabela de Azevedo Franca Pereira – OAB/MA 21.727, Juliana Souza Reis – OAB/MA 21.111, Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA 10.255

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca)

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600309-59.2020.6.10.0009 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Pedreiras – 9ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em representação por propaganda eleitoral irregular por meio da utilização de *outdoor* - Eleições 2020)

Embargantes: Humberto Carlos Vale Feitosa, Anna Priscilla de Oliveira Pereira, Coligação “Pedreiras nosso amor por você não tem preço”

Advogados: Drs. Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

Embargada: Coligação “Juntos para mudar Pedreiras”

Advogados: Drs. Wagner Nogueira Leite Silva – OAB/DF 60.087, Thiago Andre Bezerra Aires – OAB/MA 18.014, Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611, Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Julio Tacio Andrade Lopes de Oliveira – OAB/BA 31.430

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, condenando o embargante ao pagamento de multa no valor de um salário mínimo, nos termos do voto do relator.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600095-51.2020.6.10.0047 (APENSO O REL Nº 0600096-36.2020.6.10.0047) - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Procedência: São José De Ribamar– 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral extemporânea – Eleições 2020)

1º RECURSO

Recorrente: José Eudes Sampaio Nunes

Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 47ª Zona Eleitoral de São José de Ribamar)

Litisconsorte: Partido Liberal de São José de Ribamar

2º RECURSO

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 47ª Zona Eleitoral de São José de Ribamar)

Recorridos: José Eudes Sampaio Nunes, Raimundo Cantanhede Viana

Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram parcial provimento aos recursos interpostos por José Eudes Sampaio Nunes e pelo Ministério Público Eleitoral, para anular a sentença proferida em primeiro grau e, por maioria, nos termos do art. 1013 do Código de Processo Civil, julgar procedente a representação por propaganda antecipada, aplicando a multa de R\$ 5.000,00 aos recorrentes José Eudes Sampaio Nunes e Raimundo Cantanhede Viana, nos termos do voto do relator. Vencidas as Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, que julgavam improcedente a representação.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600096-36.2020.6.10.0047 (APENSADO AO REL Nº 0600095-51.2020.6.10.0047) - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Procedência: São José de Ribamar– 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral extemporânea – Eleições 2020)

Recorrente: José Eudes Sampaio Nunes

Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Recorrido: Partido Liberal de São José de Ribamar

Advogados: Drs. Ilan Kelson de Mendonça Castro – OAB/MA 8.063, Victor dos Santos Viegas – OAB/MA 10.424

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para anular a sentença e, por maioria, nos termos do art. 1013, julgar procedente a representação por propaganda antecipada, aplicando a multa de R\$ 5.000,00 ao recorrente, nos termos do voto do relator. Vencidas as Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, que julgavam improcedente a representação.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600333-11.2020.6.10.0099 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Sítio Novo – 99ª Zona Eleitoral de Amarante do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Patriota – Eleições 2020)

Recorrente: Lanna dos Santos de Oliveira

Advogados: Drs. José Jânio Fonseca da Silva – OAB/MA 13.596, Railene Fonseca de Sousa – OAB/MA 20.331, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva – OAB/MA 7.930, João Batista Ericeira – OAB/MA 742, Raissa Campagnaro de Oliveira – OAB/MA 18.147, Marconi Torres Ferreira – OAB/MA 13.925

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Pedido de vista da Juíza Ângela Maria Moraes Salazar, após o voto do relator, em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento ao recurso para aprovar as contas com ressalvas. Os demais membros aguardam o voto de vista.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600611-71.2020.6.10.0047 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São José de Ribamar– 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral negativa em programa de rádio – Eleições 2020)

Recorrente: M P Monteiro Eireli

Advogado: Dr. Daniel Luís Silveira – OAB/MA 8.366

Recorrido: Coligação “Esperança e mudança para São José de Ribamar”

Advogados: Drs. Victor dos Santos Viegas – OAB/MA 10.424, Ilan Kelson de Mendonça Castro – OAB/MA 8.063

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Adiado pelo relator para a sessão das 9 horas do dia 7 de fevereiro.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600767-84.2020.6.10.0071 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Açailândia – 71ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular, em razão do derramamento de “santinhos” próximo a seções eleitorais – Eleições 2020)

Recorrente: Jarlis Adelino

Advogada: Dra. Jussara Araújo da Silva – OAB/MA 13.964

Recorrido: Promotoria da 71ª Zona Eleitoral de Açailândia

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Preliminar de decadência rejeitada por maioria. Vencida a relatora.

10. REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0600152-79.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Representação, com pedido liminar, por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2022

Representante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Representado: Lahesio Rodrigues do Bonfim

Advogado: Dr. Jimmy Deyglisson Silva de Sousa – OAB/MA 11.426

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, ratificaram a tutela de urgência, julgando parcialmente procedente a representação para condenar o representado Lahesio Rodrigues do Bonfim ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da relatora.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600117-20.2020.6.10.0109 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Anajatuba – 109ª Zona Eleitoral de Itapecuru Mirim

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação Por Suposta Propaganda Eleitoral Antecipada – Eleições 2020)

Recorrente: James Arnaldo Mendes Costa

Advogados: Drs. Amanda Teixeira Lobo da Silva – OAB/MA 20.663, Marconi Torres Ferreira – OAB/MA 13.925, João Batista Ericeira – OAB/MA 742, Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva – OAB/MA 7.930, Raissa Campagnaro de Oliveira – OAB/MA 18.147

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Republicanos (Antigo PRB)

Advogados: Drs. Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556, Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785, Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram do recurso, nos termos do voto da relatora.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço Do Lumiar - 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por propaganda eleitoral irregular consistente no derramamento de santinhos no dia do pleito - Eleições 2020)

1º RECURSO

Recorrente: Maria Paula Azevedo Desterro

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

2º RECURSO

Recorrente: Carmen Aroso Cassas

Advogados: Drs. Raimundo Nonato Ribeiro Neto – OAB/MA 4.921, Welger Freire dos Santos – OAB/MA 4.534, Abdon Clementino de Marinho – OAB/MA 4.980

3º RECURSO

1ºs Recorrentes: Frederico de Abreu Silva Campos, Idenildo Dias Sousa, Leomar Jesus Frazão de Almeida

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

2ºs Recorrentes: Marcio Alex Berredo Brasil, Ivesmar Loureiro Ribeiro, Nauber Braga De Meneses, Ana Alice Costa Leal, Gizelia Choairy Ferraz, Sandro Jucy de Jesus Silva

Advogados: Drs. Matheus Araujo Soares – OAB/MA 22.034, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar)

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram provimento ao recurso de Maria Paula Azevedo Desterro e Carmen Aroso Cassas; e parcial provimento para afastar a multa imposta aos recorrentes Marcio Alex Berredo Brasil, Idenildo Dias Sousa, Leomar Jesus Frazao de Almeida, Nauber Braga de Meneses, Ana Alice Costa Leal, Gizelia Choairy Ferraz, Sandro Jucy de Jesus Silva e Ivesmar Loureiro Ribeiro, mantendo a condenação ao recorrente Frederico de Abreu Silva Campos, nos termos do voto da relatora. Preliminar de decadência rejeitada por maioria. Vencida a Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 03/02/2022, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/02/2022, às 07:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 04/02/2022, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 07/02/2022, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 07/02/2022, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/02/2022, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da



Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 08/02/2022, às 22:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2022, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1555718** e o código CRC **2FF39EDC**.

0001211-05.2022.6.27.8000	1555718v2
---------------------------	-----------